LEI N.º 2.063

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica declarado de Utilidade Pública, para os efeitos decorrentes da legislação pertinente, o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Ponte Nova.

Art. 2.º - A declaração de Utilidade Pública objetiva habilitar o referido Sindicato para suprir as existências legais, no que tange a aptidão para receber auxílio e subvenções do Poder Público.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 14 de março de 1996.

Carlos Jardim de Resende
Prefeito Municipal

João Batista Viggiano
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Geraldo Felício da Cunha / PL nº 01 de 1996
- Publicada em: 14/03/1996